

LJ SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes a seguir nominadas:

LUIZ JAIR MINATTI, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, empresário, nascido em 11/03/1953, natural de Taio/SC, filho de Mario Minatti e Irma Minatti, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, à Rodovia José Taverna Nº 12, Cacaiguera, CEP: 83.430-000, portador da Cédula de Identidade nº 13.293.759-1/SESP-PR e inscrito no CPF sob o nº 217.041.209-34.

Resolve constituir uma **Sociedade Limitada Unipessoal**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade limitada unipessoal gira nesta praça sob a denominação social de **LJ SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO DA SEDE

O endereço da sede social é na **Rua Manoel Martins da Cruz, nº 169, Bairro Cupim Vermelho, Município de Campina Grande do Sul/PR CEP: 83.430-000**, podendo estabelecer outras filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

A sociedade tem por objeto social, o ramo de:

- Serviços de usinagem, tornearia e solda – 2539-0/01;
- Serviços de tratamento e revestimento em metais – 2539-0/02;
- Fundição de ferro e aço – 2451-2/00;
- Fabricação de ferramentas – 2543-8/00.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

LJ SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

O capital social da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e a ser integralizada.

	SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
a)	Luiz Jair Minatti	100	100.000	R\$ 100.000,00
	TOTAL	100	100.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao titular, **LUIZ JAIR MINATTI**, isoladamente com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Único: O Administrador poderá conferir procuração, que não, poderá exceder os seus poderes, para toda e qualquer pessoa, para um ou mais poderes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO

O titular tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, respeitando os limites e condições da legislação vigente, podendo a qualquer tempo renunciar a este direito.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O exercício social encerrar-se-á, em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão apurados os lucros ou prejuízos havidos, para que sejam distribuídos, capitalizados ou suportados pelos sócios na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo Único: – Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA – DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

LJ SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

Falecendo ou sendo interditado o titular, a sociedade limitada unipessoal, continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá se dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Instrumento serão regulados pela legislação que lhes forem aplicáveis, e especialmente pela Lei 10.406/2002 e, supletivamente, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Campina Grande do Sul/PR, para as ações e questões oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja

E por estar de acordo, assina o presente instrumento de constituição, destinada ao registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campina Grande do Sul/PR, 19 de Outubro de 2021.

Luiz Jair Minatti
RG nº 13.293.759-1 SESP/PR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LJ SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21704120934	LUIZ JAIR MINATTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2021 09:36 SOB Nº 41210330833.
PROTOCOLO: 217062350 DE 19/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107770049. CNPJ DA SEDE: 43953756000168.
NIRE: 41210330833. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/10/2021.
LJ SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.